



LEI N.º 3.630 DE 21 DE maio DE 1979

Reconhece de Utilidade Pública Tenda Espírita e dá outras providências.

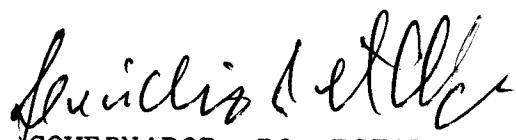
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de "UTILIDADE PÚBLICA" a Congregação Espírita Umbandista da Cidade de Parnaíba, entidade sediada na cidade do mesmo nome.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de maio de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 100

Data: 28/05/79


Ass. do responsável



LEI N.º 3.630 DE 21 DE maio DE 1979

Reconhece de Utilidade Pública Tenda
Espírita e dá outras providências.

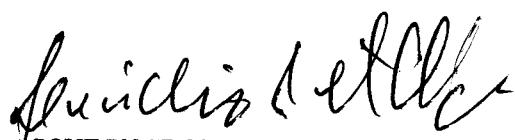
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

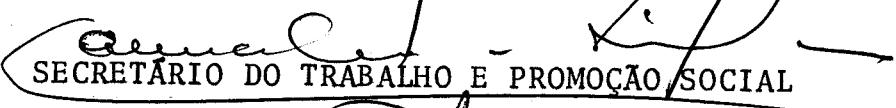
Art. 1º - Fica reconhecida de "UTILIDADE PÚBLICA" a Congregação Espírita Umbandista da Cidade de Parnaíba, entidade sediada na cidade do mesmo nome.

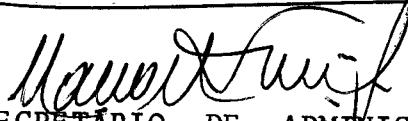
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de maio de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETARIO DO GOVERNO


SECRETARIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 100	
Data: 28/05/79	
 Ass. do responsável	